



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 17/2020

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>16 DE ABRIL DE 2020(quinta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES</b> :	<b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>Fone: 0 xx (21) 2632 7598</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº231 /2020</b>

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 028 de 31 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1. O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h ou alternativamente [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br).

**1.1.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).





### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

**10.302.0020.2.013 ed 339030.00 FONTE 5,1 E 4**

**3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.295.279,53 (Seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e três centavos)**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;





**4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

**4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

**4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

**4.2.8** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.9** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:





- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.





**5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

#### **5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão



pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 17/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 17/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.





- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.
- k) PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (SETE) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- k) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*



**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.3.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

**7.3.1.1** em original;

**7.3.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

**7.3.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham





apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de





pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de





classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**9.2.11** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em



**nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;





- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

**9.3.6** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .



**9.4.1.1** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.4.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.



## **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**9.5.1.1** Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

**9.5.2** - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa; Comprovar o vínculo do Responsável Técnico com a empresa deverá ser feito através de contrato de prestação de serviços ou CTPS

**9.5.3** - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

**9.5.4** - Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo







Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.3.1** O Setor de Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por eventuais impugnações encaminhadas por e-mail ou outro meio que não o indicado acima.

**10.3.2** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.





## **12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :**

**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

**12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.





### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**13.2** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**13.3** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**13.4** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**13.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) dias

**13.6** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.7** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**13.9** As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

**13.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no





prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

**14.1.1.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

**14.2** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**14.3** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**14.5** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

## **15- DO PRAZO**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

**16.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**16.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**17.2.** Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.





**17.3.** Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

**17.4.** Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(i)s deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

**17.5.** O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**17.6.** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

**17.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**17.8.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

**17.9.** O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**17.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.11.** Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**17.12.** Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

**17.13.** A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

**17.14.** Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

**17.15.** Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.





**17.16.** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

**17.17.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**17.18.** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor

## **18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

**18.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

**18.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

**18.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

**18.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

**18.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

**18.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

**18.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

**18.9** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à media de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

**18.10** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à media dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às



empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

**18.11** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**19.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

**20.2** Os licitantes vencedores terão o prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

**20.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**20.4** Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.





## 21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

## 22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**22.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

**22.2** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**22.2.1** Por iniciativa da Administração:

**22.2.1.1** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.2.1.2** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**22.2.1.3** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

**22.2.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**22.2.1.5** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

## 23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**23.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.







**24.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**24.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**24.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## 25 DO FORO

**25.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**26.** Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**26.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 02 de ABRIL de 2020.

  
ROBERTO PETTO GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MAR CA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	300		R\$ 1,9716	R\$ 591,50
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE -	FR	300		R\$ 9,4100	R\$ 2.822,99
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL -	ENV	2640		R\$ 1,2439	R\$ 3.283,83
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG -	CMP	600		R\$ 0,7382	R\$ 442,92
5	ACICLOVIR, DOSAGEM:250 MG, USO:INJETÁVEL -	FR	300		R\$ 25,0432	R\$ 7.512,95
6	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME -	BIG	60		R\$ 5,2750	R\$ 316,50
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG -	CMP	6000		R\$ 0,1131	R\$ 678,45
8	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG -	CMP	4200		R\$ 0,1073	R\$ 450,56
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO , LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIAD OS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA -	FR	4320		R\$ 3,5275	R\$ 15.238,80
10	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	240		R\$ 11,8589	R\$ 2.846,14





11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA -	AMP	100800		R\$ 0,1888	R\$ 19.027,68
12	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 100 ML) - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 100 ML)	FR	2880		R\$ 1,8400	R\$ 5.299,10
13	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 1000 ML) - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 1000 ML)	FR	2880		R\$ 4,9006	R\$ 14.113,63
14	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 250 ML) - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 250 ML)	FR	6000		R\$ 2,3507	R\$ 14.104,20
15	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL -	FR	300		R\$ 1,9168	R\$ 575,05
16	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL, COM EQUIPO -	FR	2400		R\$ 173,9350	R\$ 417.444,00
17	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO:4.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	660		R\$ 71,6886	R\$ 47.314,51
18	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMP	1200		R\$ 22,6747	R\$ 27.209,64



	INJETÁVEL -					
19	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG -	CMP	300		R\$ 0,1496	R\$ 44,87
20	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG -	CMP	1200		R\$ 0,4241	R\$ 508,98
21	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE -	FR	300		R\$ 5,6801	R\$ 1.704,03
22	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE -	FR	300		R\$ 6,2216	R\$ 1.866,47
23	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1500		R\$ 2,6661	R\$ 3.999,19
24	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG -	CMP	408		R\$ 0,5469	R\$ 223,16
25	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL -	AMP	4080		R\$ 1,9236	R\$ 7.848,29
26	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG -	CMP	864		R\$ 0,1694	R\$ 146,38
27	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG -	CPS	2400		R\$ 0,2983	R\$ 715,86
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -	FR	240		R\$ 7,7722	R\$ 1.865,33
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -	FR	1200 0		R\$ 15,2914	R\$ 183.497,10
30	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL -	FR	240		R\$ 18,9790	R\$ 4.554,95





31	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG -	CMP	8028		R\$ 0,1886	R\$ 1.514,28
32	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG -	CMP	1200 0		R\$ 0,2254	R\$ 2.705,10
33	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG -	CMP	3240		R\$ 0,3194	R\$ 1.034,69
34	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	6000		R\$ 0,4324	R\$ 2.594,55
35	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL -	FR	120		R\$ 7,1170	R\$ 854,04
36	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG -	CMP	420		R\$ 1,3918	R\$ 584,57
37	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	240		R\$ 37,6354	R\$ 9.032,50
38	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG -	CMP	360		R\$ 0,3028	R\$ 109,02
39	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATIN A, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL -	FR	1440 0		R\$ 8,9699	R\$ 129.166,20
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSIC A, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL -	FR	6000		R\$ 4,2957	R\$ 25.774,50
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSIC A, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL -	FR	3000		R\$ 9,0891	R\$ 27.267,23
42	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL -	FR	120		R\$ 10,8389	R\$ 1.300,66
43	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIAD A COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML,	AMP	720		R\$ 7,1413	R\$ 5.141,75





	USO:INJETÁVEL BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIAD A COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL					
44	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: BICARBON ATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO -	FR	1200		R\$ 19,6013	R\$ 23.521,56
45	BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG -	CMP	2880		R\$ 0,1640	R\$ 472,32
46	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG -	CMP	1200		R\$ 0,2848	R\$ 341,70
47	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS -	FR	240		R\$ 4,5956	R\$ 1.102,95
48	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -	AMP	3000 0		R\$ 1,9088	R\$ 57.262,50
49	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIAD A À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	3600		R\$ 4,2607	R\$ 15.338,52
50	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APLICAÇÃO: ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1200		R\$ 7,8126	R\$ 9.375,18
51	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	2400		R\$ 8,7097	R\$ 20.903,40
52	CABERGOLINA, DOSAGEM: 0,5 MG -	CMP	192		R\$ 7,3169	R\$ 1.404,85
53	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG -	CMP	2040 0		R\$ 0,0937	R\$ 1.911,48





54	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG -	CMP	4200		R\$ 0,2627	R\$ 1.103,45
55	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL -	FR	60		R\$ 10,8034	R\$ 648,20
56	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO -	CMP	360		R\$ 0,1394	R\$ 50,17
57	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ -	SA	360		R\$ 7,6284	R\$ 2.746,24
58	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG -	CMP	1440		R\$ 0,5825	R\$ 838,80
59	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG -	CMP	1080		R\$ 0,4868	R\$ 525,74
60	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL -	FR	240		R\$ 7,9912	R\$ 1.917,90
61	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG -	CPS	6000		R\$ 0,5032	R\$ 3.019,05
62	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL -	FR	3000		R\$ 17,4764	R\$ 52.429,35
63	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	1200 0		R\$ 17,9055	R\$ 214.866,30
64	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA -	FR	3000		R\$ 9,8619	R\$ 29.585,80
65	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO -	BIG	240		R\$ 5,1292	R\$ 1.231,02
66	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG -	CMP	720		R\$ 0,4788	R\$ 344,74
67	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL -	FR	1200 0		R\$ 3,9738	R\$ 47.685,90
68	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1200 0		R\$ 1,4906	R\$ 17.886,90



69	CIANOCOBALAMINA, 1MG/ML, INJETÁVEL -	AMP	168		R\$ 3,9636	R\$ 665,88
70	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG -	CMP	3000		R\$ 0,4248	R\$ 1.274,32
71	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	BL	2400 0		R\$ 35,6714	R\$ 856.114,20
72	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG -	CMP	2040		R\$ 0,5120	R\$ 1.044,53
73	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	360		R\$ 15,2691	R\$ 5.496,89
74	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG -	CMP	420		R\$ 0,4879	R\$ 204,90
75	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	8400		R\$ 4,7543	R\$ 39.935,91
76	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG -	CPS	1080		R\$ 1,5311	R\$ 1.653,59
77	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML) -	FR	360		R\$ 4,0101	R\$ 1.443,64
78	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG -	CMP	3600		R\$ 0,2653	R\$ 955,20
79	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG -	CMP	3600		R\$ 0,3009	R\$ 1.083,36
80	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG -	CMP	6000		R\$ 0,6060	R\$ 3.636,15
81	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL -	FR	36		R\$ 2,1859	R\$ 78,69
82	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	5640		R\$ 0,2811	R\$ 1.585,40
83	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 1000 ML)) - CLORETO DE	FR	2160		R\$ 5,0705	R\$ 10.952,28







	SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 1000ML))					
84	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 100ML)) - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 100ML))	FR	9600 0		R\$ 2,7369	R\$ 262.737,60
85	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 250 ML)) - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 250ML))	FR	4800 0		R\$ 2,6968	R\$ 129.446,40
86	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 500 ML)) - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 500ML))	FR	7200 0		R\$ 3,0799	R\$ 221.754,60
87	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO (AMPOLA 10 ML)) - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( AMPOLA 10 ML))	AMP	1200 0		R\$ 0,2420	R\$ 2.904,60





88	CLOPRIMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS(FRASCO 20 ML) -	FR	60		R\$ 5,6234	R\$ 337,40
89	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	2400		R\$ 1,3295	R\$ 3.190,86
90	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIAD A COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA -	BIG	600		R\$ 16,3453	R\$ 9.807,17
91	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA -	BIG	8640		R\$ 11,5664	R\$ 99.933,91
92	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG -	CMP	360		R\$ 0,4758	R\$ 171,31
93	CONTRASTE RADIOLOGICO, APRESENTAÇÃO:À BASE DE IOBITRIDOL, DOSAGEM:65,81% COM 300MG DE IODO/ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:INJETÁVEL -	FR	48		R\$ 49,7656	R\$ 2.388,75
94	CONTRASTE RADIOLOGICO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO:100%, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL -	FR	60		R\$ 17,3637	R\$ 1.041,82
95	CONTRASTE RADIOLOGICO, TIPO:IÔNICO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE MEGLUMINA E SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:66% + 10% COM 370MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	30		R\$ 25,5000	R\$ 765,00
96	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL:KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS	FR	24		R\$ 215,8412	R\$ 5.180,19



	C/ DILUENTE -					
97	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR -	FR	48		R\$ 3,5733	R\$ 171,52
98	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME -	BIG	840		R\$ 2,9059	R\$ 2.441,00
99	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1200 0		R\$ 2,4433	R\$ 29.320,00
100	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL -	FR	720		R\$ 2,6915	R\$ 1.937,86
101	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG -	CMP	1200 0		R\$ 0,1643	R\$ 1.971,90
102	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG -	CMP	6000		R\$ 0,1304	R\$ 782,25
103	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG -	CMP	6000		R\$ 0,1826	R\$ 1.095,75
104	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1200 0		R\$ 0,9335	R\$ 11.201,40
105	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG -	CMP	360		R\$ 0,1217	R\$ 43,83
106	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG -	CMP	2160		R\$ 0,7857	R\$ 1.697,17
107	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG -	CMP	2400 0		R\$ 0,1713	R\$ 4.112,00
108	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) -	FR	2400		R\$ 1,7821	R\$ 4.276,98
109	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL -	AMP	1200		R\$ 10,5859	R\$ 12.703,05
110	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG -	CMP	3240		R\$ 0,2268	R\$ 734,67



111	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG -	CMP	2400		R\$ 0,1600	R\$ 384,00
112	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA ( SERINGA 0,4ML) - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA ( SERINGA 0,4ML)	SR	7200		R\$ 19,5091	R\$ 140.465,70
113	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA ( SERINGA 0,6ML) - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA ( SERINGA 0,6ML)	SR	7200		R\$ 26,6417	R\$ 191.820,60
114	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA ( SERINGA 0,8ML) - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA ( SERINGA 0,8ML)	SR	7200		R\$ 37,2236	R\$ 268.009,74
115	EPINEFRINA,	AMP	1200		R\$	R\$ 37.055,40



	DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -		0		3,0880	
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL -	FR	60		R\$ 7,5243	R\$ 451,46
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	2400 0		R\$ 1,1574	R\$ 27.777,00
118	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20 ML) -	FR	60		R\$ 3,9923	R\$ 239,54
119	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML) -	AMP	1200 0		R\$ 5,0407	R\$ 60.488,40
120	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	2400		R\$ 1,6935	R\$ 4.064,46
121	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG -	CPS	420		R\$ 1,8634	R\$ 782,61
122	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL -	BL	360		R\$ 46,1256	R\$ 16.605,22
123	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	600		R\$ 40,4225	R\$ 24.253,50
124	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG -	CPS	1200		R\$ 0,4890	R\$ 586,80
125	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	2400 0		R\$ 0,6471	R\$ 15.530,40
126	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG -	CMP	4080		R\$ 0,1226	R\$ 500,11
127	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG -	CPS	1800		R\$ 0,7477	R\$ 1.345,86
128	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMP	3000		R\$ 1,4867	R\$ 4.459,95



	INJETÁVEL -					
129	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG -	CMP	1200		R\$ 0,0757	R\$ 90,81
130	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1200 0		R\$ 0,3192	R\$ 3.831,00
131	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 250ML) -	FR	1020 0		R\$ 2,4670	R\$ 25.163,06
132	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 500ML) -	FR	1020 0		R\$ 2,7749	R\$ 28.303,64
133	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1440 0		R\$ 0,3398	R\$ 4.892,40
134	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	120		R\$ 8,3494	R\$ 1.001,93
135	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML) -	FR	60		R\$ 3,3270	R\$ 199,62
136	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	3600		R\$ 2,0866	R\$ 7.511,76
137	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG -	CMP	360		R\$ 0,3863	R\$ 139,08
138	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG -	CMP	4800		R\$ 0,0399	R\$ 191,64
139	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -	FR	1200 0		R\$ 2,9130	R\$ 34.956,40
140	HIDROCORTISONA,	FR	1200		R\$	R\$ 77.877,90





	PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -		0		6,4898	
141	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	3000		R\$ 7,1987	R\$ 21.596,00
142	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1080		R\$ 9,2844	R\$ 10.027,15
143	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL -	FR	384		R\$ 2,3044	R\$ 884,90
144	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG -	CMP	1440		R\$ 0,3281	R\$ 472,39
145	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL -	FR	2400		R\$ 22,3144	R\$ 53.554,48
146	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE -	FR	600		R\$ 23,0976	R\$ 13.858,56
147	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA -	FR	600		R\$ 19,7846	R\$ 11.870,76
148	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO -	FR	1200		R\$ 2,5654	R\$ 3.078,42
149	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO ( FRASCO 100 ML) -	FR	120		R\$ 179,4640	R\$ 21.535,69
150	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGU AL -	CMP	1440		R\$ 0,3319	R\$ 477,98





151	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG -	CMP	240		R\$ 1,4862	R\$ 356,69
152	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE -	FR	360		R\$ 18,6795	R\$ 6.724,62
153	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	BL	7680		R\$ 38,2629	R\$ 293.859,07
154	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG -	CMP	720		R\$ 3,2053	R\$ 2.307,80
155	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML) -	FR	60		R\$ 9,1873	R\$ 551,24
156	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA ( BISNAGA 30G) -	BIG	1200		R\$ 5,0877	R\$ 6.105,21
157	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (AMPOLA 5ML) -	AMP	1200 0		R\$ 1,0707	R\$ 12.848,80
158	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (FRASCO 20 ML) - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (FRASCO 20 ML)	FR	2400		R\$ 2,7500	R\$ 6.600,00
159	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG -	CMP	600		R\$ 0,5450	R\$ 327,00
160	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG -	CMP	1200 0		R\$ 0,1718	R\$ 2.061,60
161	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 250ML) -	FR	2880		R\$ 9,8619	R\$ 28.402,13
162	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL -	FR	60		R\$ 2,2433	R\$ 134,60
163	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL	CMP	720		R\$ 0,6222	R\$ 448,02





	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG -					
164	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -	FR	7200		R\$ 35,4957	R\$ 255.568,86
165	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG -	CMP	3240		R\$ 0,1608	R\$ 520,91
166	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL -	FR	3600		R\$ 15,5198	R\$ 55.871,16
167	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL -	FR	144		R\$ 1,4621	R\$ 210,54
168	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1440		R\$ 0,4331	R\$ 623,63
169	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	360		R\$ 23,9574	R\$ 8.624,65
170	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR -	BIG	240		R\$ 7,4677	R\$ 1.792,25
171	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG -	CMP	360		R\$ 0,5412	R\$ 194,82
172	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR	9000		R\$ 5,2407	R\$ 47.166,30
173	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL -	BIG	120		R\$ 7,8369	R\$ 940,43
174	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML,	AMP	4800		R\$ 3,7268	R\$ 17.888,40





	APLICAÇÃO:INJETÁVEL (AMPOLA 3 ML) -					
175	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) -	AMP	10080		R\$ 9,4523	R\$ 95.278,93
176	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA -	BIG	3600		R\$ 2,8629	R\$ 10.306,44
177	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME -	BIG	600		R\$ 8,8442	R\$ 5.306,53
178	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL -	BIG	840		R\$ 5,1824	R\$ 4.353,22
179	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	720		R\$ 16,0384	R\$ 11.547,63
180	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	12000		R\$ 3,8964	R\$ 46.757,10
181	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG -	CMP	480		R\$ 0,5397	R\$ 259,04
182	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG -	CPS	7680		R\$ 0,1684	R\$ 1.293,12
183	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL -	FR	12000		R\$ 7,8030	R\$ 93.635,60
184	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL -	AMP	7200		R\$ 8,4459	R\$ 60.810,84
185	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA -	BIG	540		R\$ 4,0473	R\$ 2.185,54





186	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG -	CMP	3600		R\$ 0,0996	R\$ 358,47
187	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG -	CMP	480		R\$ 0,6593	R\$ 316,49
188	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO -	FR	204		R\$ 6,8224	R\$ 1.391,78
189	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO (FRASCO 60ML) -	FR	204		R\$ 3,5448	R\$ 723,14
190	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL -	FR	1200		R\$ 11,0633	R\$ 13.275,90
191	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA (BISNAGA 30G) -	BIG	420		R\$ 6,1896	R\$ 2.599,62
192	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -	FR	1200 0		R\$ 29,1728	R\$ 350.073,90
193	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG -	CMP	600		R\$ 0,3980	R\$ 238,83
194	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG -	CMP	480		R\$ 0,1836	R\$ 88,14
195	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG -	CMP	1800		R\$ 0,4858	R\$ 874,39
196	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL (FRASCO 20ML) -	FR	840		R\$ 13,3110	R\$ 11.181,24
197	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG -	CMP	2400		R\$ 0,1248	R\$ 299,58
198	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	240		R\$ 3,1634	R\$ 759,22
199	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG -	CMP	360		R\$ 0,9300	R\$ 334,78
200	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG -	CMP	1080		R\$ 0,4798	R\$ 518,18
201	RANITIDINA CLORIDRATO,	AMP	8000		R\$	R\$ 7.777,20





	DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -				0,9721	
202	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY (FRASCO 20 ML) -	FR	24		R\$ 7,5167	R\$ 180,40
203	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO ( FRASCO 500 ML) -	FR	2400 0		R\$ 5,3895	R\$ 129.349,20
204	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG -	CMP	3240		R\$ 0,5668	R\$ 1.836,51
205	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( FRASCO 5 ML) -	FR	360		R\$ 18,9460	R\$ 6.820,57
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G -	ENV	600		R\$ 0,5448	R\$ 326,88
207	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 120 ML) -	FR	48		R\$ 1,6853	R\$ 80,90
208	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG -	CMP	720		R\$ 0,2083	R\$ 150,00
209	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 250 ML) -	FR	120		R\$ 441,5077	R\$ 52.980,93
210	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG -	CMP	4008 0		R\$ 2,5370	R\$ 101.681,96
211	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15	FR	4080		R\$ 4,8461	R\$ 19.772,09



	ML) -					
212	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG -	CMP	4080		R\$ 0,3362	R\$ 1.371,80
213	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME (BISNAGA 50G) -	BIG	1200		R\$ 7,6957	R\$ 9.234,90
214	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG -	CMP	1200		R\$ 0,2099	R\$ 251,85
215	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	3240		R\$ 3,9629	R\$ 12.839,63
216	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II -	CMP	1500		R\$ 0,0918	R\$ 137,77
217	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL -	FR	300		R\$ 11,6993	R\$ 3.509,80
218	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	600		R\$ 7,6586	R\$ 4.595,17
219	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML) -	AMP	1440 0		R\$ 2,1273	R\$ 30.633,84
220	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML) -	AMP	1200 0		R\$ 2,7785	R\$ 33.341,70
221	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 100ML) -	FR	60		R\$ 6,0599	R\$ 363,59
222	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG -	CMP	2400		R\$ 0,5130	R\$ 1.231,20
223	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG,	FR	6000		R\$ 7,4042	R\$ 44.425,20



PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1526

RÚBRICA: 

	APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL -					
224	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	120		R\$ 4,5206	R\$ 542,47
225	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	1200 0		R\$ 1,0414	R\$ 12.497,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.295.279,53</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

1.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atendimentos do HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento.

2.2. Considerando, que a estimativa pertinente à quantidade solicitada foi calculada conforme a requisição de compra da Central de Abastecimento Farmacêutica, consoante a metodologia aplicada referente à aquisição dos medicamentos planilha de solicitação do setor responsável, estimando o quantitativo necessário para atendimento a demanda, discriminados no Anexo I, deste Termo de Referência.

2.3. Fundamenta-se assim a futura contratação.

#### 3 - DA LICITAÇÃO:

##### 3.1. Do enquadramento do Objeto

3.1.1. As aquisições que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por MENOR PREÇO para a Administração Pública.

3.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018.

#### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

Item	Código	Relação municipal de medicamentos de uso hospitalar	Apresentação	Quant. mensal	Quant. anual
1	BR027059 7	Betametasona acetato, + betametasona fosfato, 3mg + 3mg/mL, injetável	Ampola 1 mL	60	720
2	BR027480 6	Acetilcisteína, 600 mg, pó para solução oral	Envelope	205	2.640
3	BR027055 8	Acetilcisteína, 20 mg/mL, xarope	Frasco 120 mL	25	300
4	BR033509 1	Acetilcisteína, 100 mg/mL, solução injetável	Ampola 3 mL	25	300





5	BR026837 4	Aciclovir, 250 mg, injetável	Frasco-ampola	25	300
6	BR026837 0	Aciclovir, 200 mg	Comprimido	50	600
7	BR026837 5	Aciclovir, 50 mg/g, creme	Bisnaga 10 g	5	60
8	BR026750 2	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg	Comprimido	500	6.000
9	BR026750 3	Ácido Fólico, 5 mg	Comprimido	350	4.200
10	BR028165 7	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "A" e "E", loção oleosa	Frasco 200 mL	360	4.320
11	BR027828 1	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	20	240
12	BR035231 7	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado	Frasco 100 mL	240	2.880
13	BR035231 7	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado	Frasco 250 mL	500	6.000
14	BR027683 9	Água destilada, estéril e apirogênica	Ampola 10 mL	8.400	100.800
15	BR035231 7	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado	Frasco 1000 mL	240	2.880
16	BR026750 7	Albendazol, 40 mg/mL, suspensão oral	Frasco 10 mL	25	300
17	BR026837 7	Albumina humana, 20%, injetável, com equipo	Frasco 50 mL	200	2.400
18	BR044901 4	Alfaepoetina, 4.000 UI/mL, solução injetável	Frasco 1 mL	55	660
19	BR026750 8	Alopurinol, 100 mg	Comprimido	25	300
20	BR044626 4	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/mL, xarope	Frasco 120 mL	25	300
21	BR044626 3	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/mL, xarope	Frasco 120 mL	25	300
22	BR026838 1	Amicacina sulfato, 250 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	125	1.500
23	BR026751 0	Amiodarona, 200 mg	Comprimido	34	408
24	BR027171 0	Amiodarona, 50mg/mL, injetável	Ampola 3 mL	340	4.080
25	BR027110 0	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 1 g + 200 mg, injetável	Frasco-ampola	1.000	12.000
26	BR044884 1	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, suspensão oral	Frasco 100 mL	20	240
27	BR027111 1	Amoxicilina, 50 mg/mL, pó para suspensão oral	Frasco 150 mL	20	240
28	BR027108 9	Amoxicilina, 500 mg	Cápsula	200	2.400
29	BR027243 4	Anlodipinobesilato, 5 mg	Comprimido	670	8.028
30	BR026751 6	Atenolol, 25 mg	Comprimido	1.000	12.000





31	BR026751 7	Atenolol, 50 mg	Comprimido	270	3.240
32	BR027204 3	Clonidina cloridrato, 0,1 mg	Comprimido	300	3.600
33	BR027204 2	Clonidina cloridrato, 0,2 mg	Comprimido	300	3.600
34	BR026821 4	Atropina sulfato, 0,25 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	500	6.000
35	BR026714 0	Azitromicina, 500 mg	Comprimido	35	420
36	BR026895 2	Azitromicina, 500 mg, pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	20	240
37	BR026894 9	Azitromicina, 40 mg/mL, suspensão oral	Frasco 15 mL	10	120
38	BR027174 6	Baclofeno, 10mg	Comprimido	30	360
39	BR027061 3	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, injetável	Frasco-ampola	1.200	14.400
40	BR027061 4	Benzilpenicilina potássica + penicilina procainada, 100.000 UI + 300.000 UI, injetável	Frasco-ampola	500	6.000
41	BR027061 6	Benzilpenicilina, potássica, 5.000.000 UI, injetável	Frasco-ampola.	250	3.000
42	BR039485 6	Benzoilmetronidazol, 40 mg/mL, suspensão oral	Frasco 100 mL	10	120
43	BR034017 8	Cisatracúriobesilato, 2 mg/mL, solução injetável	Ampola 5 mL	30	360
44	BR039408 8	Bicarbonato de sódio, 8,40%, solução injetável, em sistema fechado	Frasco 250 mL	100	1.200
45	BR026960 3	Bisacodil, 5 mg	Comprimido	240	2.880
46	BR026833 1	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/mL, solução para inalação	Frasco 20 mL	100	1.200
47	BR026995 6	Bromoprida, 4 mg/mL, gotas	Frasco 20 mL	20	240
48	BR026995 8	Bromoprida, 5 mg/mL, injetável	Ampola 2 mL	2.500	30.000
49	BR026957 2	Bupivacaína cloridrato, 0,5%, isobárica, solução injetável	Ampola 4 mL	100	1.200
50	BR026957 4	Bupivacaína cloridrato, 0,5%, solução injetável	Frasco 20 mL	200	2.400
51	BR027009 5	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável	Ampola 4 mL	300	3.600
52	BR026808 4	Cabergolina, 0,5 mg	Comprimido	16	192
53	BR026761 3	Captopril, 25 mg	Comprimido	1.700	20.400
54	BR026761 5	Captopril, 50 mg	Comprimido	350	4.200
55	BR044625 1	Carvão ativado, pó	Sachê 5 g	30	360
56	BR027089 5	Carbonato de cálcio, 500 mg	Comprimido	30	360



57	BR026756 4	Carvedilol, 12,5 mg	Comprimido	120	1.440
58	BR026756 6	Carvedilol, 3,125 mg	Comprimido	90	1.080
59	BR033155 5	Cefalexina 50 mg/mL, pó p/suspensão oral	Frasco 60 mL	20	240
60	BR026762 5	Cefalexina, 500 mg	Cápsula	500	6.000
61	BR033984 6	Cefepima cloridrato, 1 g, pó líofilo p/injetável	Frasco-ampola	250	3.000
62	BR044270 1	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó p/solução injetável	Frasco- ampola	1.000	12.000
63	BR045089 1	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó p/solução injetável + lidocaína	Frasco ampola	250	3.000
64	BR030873 6	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico	Bisnaga 30 g	20	240
65	BR026715 1	Cetoconazol, 200 mg	Comprimido	60	720
66	BR044884 4	Cetoprofeno, 100 mg, pó líofilo p/injetável	Frasco-ampola	1.000	12.000
67	BR044884 5	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	1.000	12.000
68	BR027331 3	Cianocobalamina, 1mg/mL, injetável	Ampola 1 mL	14	168
69	BR027637 7	Cilostazol, 50 mg	Comprimido	250	3.000
70	BR029241 8	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável	Bolsa 100 mL	2.000	24.000
71	BR026763 2	Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg	Comprimido	170	2.040
72	BR026843 6	Clindamicina, 300 mg	Cápsula	90	1.080
73	BR029241 9	Clindamicina, 150 mg/mL, solução injetável	Ampola 4 mL	700	8.400
74	BR027204 5	Clopidogrel, 75 mg	Comprimido	500	6.000
75	BR026716 4	Cloreto de potássio, 6%, solução oral	Frasco 100 mL	03	36
76	BR026823 6	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	Frasco 100 mL	8.000	96.000
77	BR026823 6	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	Frasco 250 mL	4.000	48.000
78	BR026823 6	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	Frasco 500 mL	6.000	72.000
79	BR026823 6	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	Frasco 1000 mL	180	2.160
80	BR026823 6	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	Ampola 10 mL	1.000	12.000
81	BR026757 4	Cloreto de sódio, 20%, solução injetável	Ampola 10 mL	470	5.640
82	BR027049 5	Colagenase + cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada	Bisnaga 30 g	50	600
83	BR026895 8	Colagenase, 0,6UI/g, pomada	Bisnaga 30 g	720	8640



84	BR026764 2	Colchicina, 0,5 mg	Comprimido	30	360
85	BR027456 7	Vitaminas do complexo B, B1 + B6 + B12, solução injetável	Ampola 2 mL	1.000	12.000
86	BR027247 5	Dantroleno sódico, 20 mg, injetável, kit c/ 12 frs pó liofilizado + 12 frs c/ diluente	Frasco-ampoa	02	24
87	BR026764 3	Dexametasona, 0,1%, creme	Bisnaga 10 g	70	840
88	BR026824 3	Dexametasona, 0,1 mg/mL, elixir	Frasco 120 mL	04	48
89	BR029242 7	Dexametasona, 4 mg/mL, solução injetável	Ampola 2,5 mL	1.000	12.000
90	BR026764 6	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/mL, solução oral	Frasco 120 mL	60	720
91	BR027099 2	Diclofenaco, sal potássico, 50 mg	Comprimido	500	6.000
92	BR027100 3	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável	Ampola 3 mL	1.000	12.000
93	BR026764 7	Digoxina, 0,25 mg	Comprimido	30	360
94	BR027381 8	Diosmina + hesperidina, 450 mg + 50 mg	Comprimido	180	2.160
95	BR026720 3	Dipirona sódica, 500 mg	Comprimido	2.000	24.000
96	BR026720 5	Dipirona sódica, 500 mg/mL, solução oral (gotas)	Frasco 20 mL	200	2.400
97	BR026844 6	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg/mL, injetável	Ampola 20 mL	100	1.200
98	BR026765 1	Enalapril maleato, 10 mg	Comprimido	270	3.240
99	BR026765 0	Enalapril maleato, 5 mg	Comprimido	200	2.400
100	BR044898 2	Enoxaparina, 100 mg/mL, solução injetável, seringa preenchida	Seringa 0,4 mL	600	7.200
101	BR044898 2	Enoxaparina, 100 mg/mL, solução injetável, seringa preenchida	Seringa 0,6 mL	600	7.200
102	BR044898 2	Enoxaparina, 100 mg/mL, solução injetável, seringa preenchida	Seringa 0,8 mL	600	7.200
103	BR026825 5	Epinefrina, 1mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	1.000	12.000
104	BR026766 2	Fluconazol, 150 mg	Cápsula	35	420
105	BR027111 6	Fluconazol, 2 mg/mL, injetável	Bolsa 100 mL	30	360
106	BR026766 6	Furosemida, 10 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	2.000	24.000
107	BR026766 3	Furosemida, 40mg	Comprimido	340	4.080
108	BR026825 6	Gentamicina, 40 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	250	3.000
109	BR026767 1	Glibenclamida, 5 mg	Comprimido	100	1.200
110	BR026754 0	Glicose, 25%, solução injetável	Ampola 10 mL	1.000	12.000



<b>111</b>	BR026754 1	Glicose, 50%, solução injetável	Ampola 10 mL	1.200	14.400
<b>112</b>	BR026811 2	Hidralazina, 50 mg	Comprimido	30	360
<b>113</b>	BR026767 4	Hidroclorotiazida, 25 mg	Comprimido	400	4.800
<b>114</b>	BR027022 0	Hidrocortisona, 100mg, injetável	Frasco-ampola	1.000	12.000
<b>115</b>	BR027021 9	Hidrocortisona, 500mg, injetável	Frasco-ampola	1.000	12.000
<b>116</b>	BR026728 1	Escopolamina butilbrometo, 10 mg/mL, solução oral	Frasco 20 mL	05	60
<b>117</b>	BR026728 2	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	2.000	24.000
<b>118</b>	BR029464 3	Ibuprofeno, 50 mg/mL, suspensão oral	Frasco 30 mL	32	384
<b>119</b>	BR026767 6	Ibuprofeno, 600 mg	Comprimido	120	1.440
<b>120</b>	BR034225 8	Imipeném, + cilastatina sódica, 500 mg, pó líofilo p/ injetável	Frasco-ampola	200	2.400
<b>121</b>	BR027666 4	Contraste radiológico à base de Iobitridol, 65,81% com 300 mg de Iodo/mL, injetável	Frasco 100 mL	04	48
<b>122</b>	BR027339 5	Isossorbida, sal dinitrato, 5 mg, sublingual	Comprimido	120	1.440
<b>123</b>	BR037676 7	Ivermectina, 6 mg	Comprimido	20	240
<b>124</b>	BR038375 0	Lactulose, 667 mg/mL, xarope	Frasco 200 mL	30	360
<b>125</b>	BR030527 0	Levofloxacino, 500 mg	Comprimido	60	720
<b>126</b>	BR033298 5	Levofloxacino, 5 mg/mL, solução injetável	Bolsa 100 mL	640	7.680
<b>127</b>	BR026984 3	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável	Frasco 20 mL	200	2.400
<b>128</b>	BR026984 3	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável	Ampola 5 mL	1.000	12.000
<b>129</b>	BR026984 6	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia	Bisnaga 30 g	100	1.200
<b>130</b>	BR027346 6	Loratadina, 10 mg	Comprimido	50	600
<b>131</b>	BR026885 6	Losartana potássica, 50 mg	Comprimido	1.000	12.000
<b>132</b>	BR029967 5	Manitol, 20%, solução injetável, sistema fechado	Frasco 250 mL	240	2.880
<b>133</b>	BR026769 4	Mebendazol, 20 mg/mL, suspensão oral	Frasco 30 mL	05	60
<b>134</b>	BR029692 8	Contraste radiológico, à base de meglumina e sódio, 66% + 10% com 370 mg de iodo/mL, solução injetável	Frasco 50 mL	25	30
<b>135</b>	BR026848 7	Meropeném, 500 mg, injetável	Frasco-ampola	600	7.200
<b>136</b>	BR026769 1	Metformina cloridrato, 850 mg	Comprimido	270	3.240



137	BR027159 9	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg, pó liofilizado + diluente, injetável	Frasco-ampola	300	3.600
138	BR026731 0	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL.	120	1.440
139	BR026731 1	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/mL, solução oral	Frasco 10 mL	12	144
140	BR037233 5	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador	Bisnaga 50 g	20	240
141	BR026849 9	Metronidazol, 400 mg	Comprimido	30	360
142	BR026849 8	Metronidazol, 5 mg/mL, solução injetável	Frasco 100 mL	750	9.000
143	BR034525 9	Metoprolol, 1 mg/mL, solução injetável	Ampola 5 mL	30	360
144	BR026816 2	Miconazol nitrato, 2%, creme vaginal	Bisnaga 80 g	10	120
145	BR027316 7	Neomicina + bacitracina, 5 mg + 250 UI/g, pomada	Bisnaga 15 g	300	3.600
146	BR027929 7	Nistatina + óxido de zinco, 100.000 UI + 200 mg/g, creme	Bisnaga 60 g	50	600
147	BR026678 8	Nistatina, 25.000 UI/g, creme vaginal	Bisnaga 60 g	70	840
148	BR045350 1	Nitroprusseto de sódio, 25 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	60	720
149	BR044258 4	Norepinefrina, 2 mg/mL, solução injetável	Ampola 4 mL	1.000	12.000
150	BR026885 1	Norfloxacino, 400 mg	Comprimido	40	480
151	BR044861 7	Hidróxido de Ferro III, 50 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	90	1.080
152	BR044861 6	Hidróxido de Ferro III, 20 mg/mL, solução injetável	Ampola 5 mL	250	3.000
153	BR023363 2	Petrolato, líquido, laxativo, uso oral	Frasco 100 mL	100	1.200
154	BR026771 2	Omeprazol, 20 mg	Cápsula	640	7.680
155	BR026816 0	Omeprazol, 40mg, injetável	Frasco-ampola	1.000	12.000
156	BR026850 4	Ondansetrona cloridrato, 2 mg/mL, injetável	Ampola 2 mL	600	7.200
157	BR027949 3	Óxido de zinco + vitamina a + vitamina d, 150 mg + 5.000 UI + 900 UI/g, pomada	Bisnaga 45 g	45	540
158	BR026777 8	Paracetamol, 500 mg	Comprimido	300	3.600
159	BR026777 3	Permetrina, 10 mg/mL, loção	Frasco 60 mL	17	204
160	BR036359 7	Permetrina, 50 mg/mL, loção	Frasco 60 mL	17	204
161	BR027172 5	Piperacilina + tazobactama, 4 g + 500 mg, injetável	Frasco-ampola	1.000	12.000
162	BR039870 5	Iodopovidona (PVPI), 10% (teor de iodo 1%), solução degermante	Frasco 1000 mL	50	600
163	BR039870 6	Iodopovidona (PVPI), 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa	Frasco 1000 mL	50	600



164	BR026774 3	Prednisona, 20 mg	Comprimido	50	600
165	BR026774 1	Prednisona, 5 mg	Comprimido.	40	480
166	BR027313 5	Propatilnitrato, 10mg	Comprimido	150	1.800
167	BR026777 2	Propranolol cloridrato, 40 mg	Comprimido	200	2.400
168	BR027236 2	Protamina cloridrato, 1%, solução injetável	Ampola 5 mL	20	240
169	BR026773 6	Ranitidina cloridrato, 150 mg	Comprimido	90	1.080
170	BR026773 5	Ranitidina cloridrato, 25mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	670	8.000
171	BR027114 0	Rifamicina, 10 mg/mL, spray	Frasco 20 mL	2	24
172	BR030329 2	Ringer + lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado	Frasco 500 mL	2.000	24.000
173	BR026852 1	Rocurônio brometo, 10mg/mL, solução injetável	Frasco 5 mL	30	360
174	BR026839 0	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5 g + glicose 20 g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5 g, envelope contendo 27,9 g	Envelope	50	600
175	BR029233 1	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope	Frasco 120 mL	04	48
176	BR041296 3	Simeticona, 40 mg	Comprimido	3.340	40.080
177	BR041296 6	Simeticona, 75mg/mL, emulsão oral - gotas	Frasco 15 mL	340	4.080
178	BR026774 7	Sinvastatina, 20 mg	Comprimido	340	4.080
179	BR027009 2	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado	Frasco 250 mL	850	10.200
180	BR027009 2	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado	Frasco 500 mL	850	10.200
181	BR027208 9	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme	Bisnaga 50 g	100	1.200
182	BR030888 2	Sulfametoxazol + trimetoprima, 400 mg + 80 mg	Comprimido	100	1.200
183	BR030888 5	Sulfametoxazol + trimetoprima, 80 mg + 16 mg/ml, solução injetável	Ampola 5 mL	270	3.240
184	BR044884 8	Contraste radiológico à base de sulfato de bário, 100%, suspensão oral	Frasco 150 ml	05	60
185	BR029234 4	Sulfato Ferroso, 40 mg de ferro II	Comprimido	125	1.500
186	BR026844 2	Suxametônio cloreto, 100 mg, injetável	Frasco-ampola	25	300
187	BR027234 3	Tiamina, 100 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	50	600
188	BR026854 0	Vancomicina cloridrato, 500 mg, injetável	Frasco-ampola	500	6.000
189	BR039402	Petrolato, puro, pomada	Bisnaga 30 g	35	420





	3				
<b>190</b>	BR026742 4	Verapamil cloridrato, 2,5 mg/mL, solução injetável	Ampola 2 mL	10	120
<b>191</b>	BR029239 9	Fitomenadiona, 10 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	200	2.400

**Substâncias sujeitas a controle especial (Portaria 344/98)**

Item	Código	Relação Municipal de Medicamentos de Uso Hospitalar	Apresentação	Quant. mensal	Quant. anual
<b>192</b>	BR026751 2	Amitriptilina cloridrato, 25 mg	Comprimido	72	864
<b>193</b>	BR026837 8	Alfentanila cloridrato, 0,544 mg/mL, solução inetável	Ampola 5 mL	100	1.200
<b>194</b>	BR027135 6	Alprazolam, 1 mg	Comprimido	100	1.200
<b>195</b>	BR027177 3	Bromazepam, 3 mg	Comprimido	100	1.200
<b>196</b>	BR027245 4	Carbamazepina, 20 mg/mL, suspensão oral	Frasco 100 mL	05	60
<b>197</b>	BR027290 3	Citalopram, 20 mg	Comprimido	35	420
<b>198</b>	BR027012 0	Clonazepam, 2,5 mg/mL, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	30	360
<b>199</b>	BR026806 9	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 5 mL	200	2.400
<b>200</b>	BR034020 7	Clorpromazina, 40mg/mL, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	05	60
<b>201</b>	BR026719 5	Diazepam, 5 mg	Comprimido	500	6.000
<b>202</b>	BR026719 7	Diazepam, 10 mg	Comprimido	1.000	12.000
<b>203</b>	BR030072 3	Fenobarbital sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	05	60
<b>204</b>	BR027195 0	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg/mL, solução injetável	Ampola 10 mL	1.000	12.000
<b>205</b>	BR026851 0	Flumazenil, 0,1 mg/mL, solução injetável	Ampola 5 mL	50	600
<b>206</b>	BR027300 9	Fluoxetina, 20 mg	Cápsula	100	1.200
<b>207</b>	BR026810 7	Gabapentina, 300 mg	Cápsula	150	1.800
<b>208</b>	BR029219 4	Haloperidol, sal decanoato, 50 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	10	120
<b>209</b>	BR029219 6	Haloperidol, 5 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	300	3600
<b>210</b>	BR029219 5	Haloperidol, 2 mg/mL, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	05	60
<b>211</b>	BR026846 9	Isoflurano, anestésico inalatório	Frasco 100 mL	10	120
<b>212</b>	BR026813 0	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral	Frasco 20 mL	05	60



213	BR027322 1	Memantina, sal cloridrato, 10 mg	Comprimido	60	720
214	BR026848 1	Midazolam, 5 mg/mL, injetável	Ampola 3 mL	400	4.800
215	BR026848 1	Midazolam, 5 mg/mL, injetável	Ampola 10 mL.	840	10.080
216	BR027394 0	Paroxetina cloridrato, 20 mg	Comprimido	40	480
217	BR030593 5	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável	Frasco 20 mL	70	840
218	BR027283 1	Quetiapina, 25 mg	Comprimido	30	360
219	BR027283 9	Risperidona, 1 mg	Comprimido	270	3.240
220	BR030887 7	Sevoflurano, líquido inalante	Frasco 250 mL	10	120
221	BR027236 5	Sertralina cloridrato, 50 mg	Comprimido	60	720
222	BR029238 2	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável	Ampola 1 mL	1.200	14.400
223	BR029238 2	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável	Ampola 2 mL	1.000	12.000
224	BR032853 0	Valproato de sódio, 500 mg	Comprimido	200	2.400
225	BR032853 2	Valproato de sódio, 50 mg/mL, xarope	Frasco 100 mL	05	60

4.1. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

#### 5 - LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

5.2. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

5.3. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

5.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.





PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1537

RÚBRICA: 

5.7. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

5.8. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.11. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

5.12. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

5.13. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

5.14. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

5.15. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.16. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

5.17. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

## **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

## **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.1 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

7.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

7.1.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial





deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

7.1.4 - Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula – 10847/2, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 9. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

9.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

9.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

9.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013	3.3.90.30.00	5
10.302.0020.2.013	3.3.90.30.00	1
10.302.0020.2.013	3.3.90.30.00	4

## 11 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média e Alta Complexidade

## 12 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo, será de 12 meses.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

### 13.1 - CONTRATADA:





**13.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

**13.1.2** - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

**13.1.3** - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**13.1.4** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**13.1.5** - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**13.1.6** - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

**13.1.7** - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

**13.1.8** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**13.1.9** - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

**13.1.10** - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13.2 - CONTRATANTE:**

**13.2.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

**13.2.2** - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**13.2.3** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

**13.2.4** - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

**13.2.5** - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

**13.2.6** - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

**13.2.7** - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**13.2.8** - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;





#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2. Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, Ao Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

14.4. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**15.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.**

15.2 No julgamento das propostas considerará vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

15.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**



PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1541

RÚBRICA: 

16.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

16.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

16.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 01 de Abril de 2020.

Responsável pela elaboração	De acordo
Joelma Rangel Mat. 125059	Roberto Petto Gomes Secretário Municipal de Saúde

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento

**PREGAÇÃO**





### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ..... com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 17/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
.....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório  
– modalidade **Pregão Presencial n. 17/2020** a ser realizado pela Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade),  
.....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n.  
....., residente à ....., que poderá formular  
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

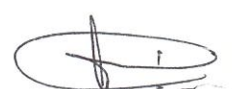
#### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREÇÃO**







**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO.**

..... de ..... de 2020.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO  
ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_ .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.





PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1547

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO TERCEIRO Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

PARÁGRAFO QUINTO - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

PARÁGRAFO NONO - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUINTO - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho



PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1548

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

PARÁGRAFO NONO - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

***Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).***

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da



PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1549

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO QUARTO. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

PARÁGRAFO QUINTO. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO SEXTO Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

PARÁGRAFO SÉTIMO Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

PARÁGRAFO NONO. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.
- b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

PARÁGRAFO. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise



emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PÁRAGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

8.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude





de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver







**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;





II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do





PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1556

RÚBRICA: 

Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) .....,  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,  
..... e do CPF no ....., **DECLARA,**  
para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub  
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada: '

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

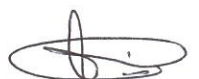
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.





## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo \_\_\_\_ (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_ (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.





PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1559

RÚBRICA: 

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

O local do Fornecimento : Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

- a). Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;







- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1562

RÚBRICA: 

PARÁGRAFO QUINTO - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

PARÁGRAFO NONO - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;





b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



PROCESSO: 231/2020

FOLHA: 1565

RÚBRICA: 

**Anexos:**

Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREGÃO

